



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Clausulado Contratual

-----Contrato de "Ornamentação e Iluminação de Natal e Fim-de-Ano,
para os anos 2016/2017 e 2017/2018" -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----
Vasco José da Conceição Silva, titular do cartão de cidadão n.º 05175923, válido até 11-03-2020, na qualidade de representante legal da firma Silvelmode – Electrodomésticos Móveis e Decorações, Lda, número de matrícula e identificação fiscal 509656420, com sede na Rua de São Francisco, n.º 4, 9350-211 Ribeira Brava, comprovado por Certidão Permanente número **8646-0804-5455**, subscrita em 05-05-2015 e válida até 05-05-2017, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**,

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 28 de novembro de 2016, relativa ao procedimento por ajuste direto para «**Ornamentação e Iluminação de Natal e Fim-de-Ano, para os anos 2016/2017 e 2017/2018**», aberto por despacho de 21 de novembro de 2016.
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 28 de dezembro de 2015, Classificação Económica 020225, Cultura, Ornamentação de Natal do Concelho, com a dotação confirmada pelo cabimento n.º 654/2016, de 11-11-2016, com o compromisso n.º 1548/2016, de 28 de novembro de 2016. -



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 28 de novembro de 2016; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante pelo valor máximo estimado de **55.900,00 EUR** (cinquenta e cinco mil novecentos euros), mais IVA, com um valor máximo estimado (previsto) por ano de € 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta euros), o qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 31 dias (de 07 Dezembro 2016 a 06 Janeiro 2017 e de 07 Dezembro 2017 a 08 Janeiro 2018), para prestação de serviços de fornecimento e montagem e desmontagem de todo o equipamento de iluminação e ornamentação alusivo à época natalícia, para o Natal dos anos de 2016/2017 e 2017/2018, de acordo com o previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula 3.^a
Prazo de Execução

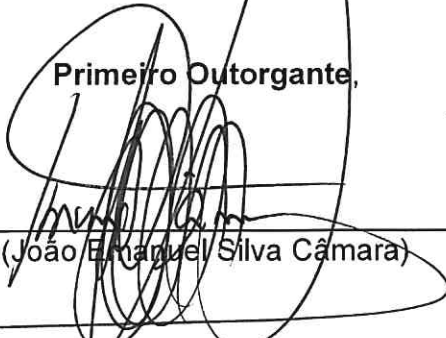
O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos serviços pelo prazo de 31 dias (de 07 Dezembro 2016 a 06 Janeiro 2017 e de 07 Dezembro 2017 a 08 Janeiro 2018), a contar da data da celebração do contrato. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 2 de dezembro de 2016

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,




(Vasco José da Conceição Silva)
NIF: 509 656 420
A Gerência